



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico 50/2009  
SUP: 26298/2009

Diante dos pareceres favoráveis da Assessoria de Comunicação Social, fls. 261 a 265, e da Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil, fls. 267 a 277, declarou vencedora da presente licitação a empresa arrematante Filmavídeo Ltda., pelos fundamentos a seguir enumerados:

1. A Assessoria de Comunicação Social, com base nos documentos apresentados, conclui que a capacidade técnica da Filmavídeo Ltda., para gravação e edição de reportagens, programas, vídeos, documentos e de cobertura jornalística de eventos, solenidades, atividades e seminários (objeto da licitação) foi comprovada, com continuidade, de 1992 a 03.10.02 e de outubro de 2005 a julho de 2006. Acrescenta que o quadro societário e a direção da empresa permaneceram como antes, pelo menos desde dezembro 2003, concluindo que o conhecimento e a capacidade técnica da empresa foram preservados. Salienta que no período de 2005 a 2006 os serviços foram "prestados à Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, cuja demanda, advinda da TV Assembléia, se assemelha à deste TRT, provinda da sua TV." E, finalmente, observa "que todos os termos atestam a ótima qualidade dos serviços e o fiel cumprimento dos prazos estabelecidos." E, com base nos argumentos expendidos reconhece a capacidade técnica da empresa Filmavídeo Ltda. para prestar os serviços licitados.

2. Quanto ao parecer da Diretoria da Secretaria de Assuntos Orçamentário e Contábil, verifica-se que foram encontradas pequenas incorreções e, para corrigi-las, foram decotados "2,36 pontos percentuais do item INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO "A" SOBRE OS DO GRUPO "B" e inserimos 4,30 pontos percentuais no item INDENIZAÇÃO POR RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA - MULTA FGTS." Ao final, foram juntadas as planilhas corrigidas, que totalizam R\$48.171,03, ao invés das originais 48.700,00

3. Cumpre observar que a possibilidade de correções nas planilhas de formação de preços está prevista no subitem 10.9 do edital: "Erros no preenchimento da Planilha não serão motivo de desclassificação da proposta,